



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0393/2024 - GMS Nº 4198/2024

**TERMO CONTRATO DE COMPRA Nº 0393/2024  
REFERENTE À AQUISIÇÃO SISTEMA DE  
UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA  
ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE  
FARMÁCIA DO COMPLEXO MÉDICO PENAL –  
CMP/DEPPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O  
ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E A EMPRESA SISNAC PRODUTOS  
PARA SAÚDE LTDA.**

**PROTOCOLO nº: 21.796.491-1**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira, RG 5.546.799-4, portador do CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.444.624/0001-51, sediado(a) na Rua José Ramon Urtiza, nº 206, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05717-270, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Matheus da Motta Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 53.376.328-9 e CPF nº 467.773.028-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.243183/2023-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 97/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 724/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO SISTEMA DE UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FARMÁCIA DO COMPLEXO MÉDICO PENAL – CMP/DEPPEN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA OU MODELO	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS COM CORTADOR DE BLISTER	UN	BrameTec / BT5060 A2 / Unidade	1	R\$ 238.000,00	R\$ 238.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIO – CONTRATO – Nº 0393/2024 - GMS Nº 4198/2024

INTEGRADO					
-----------	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, de **12 (doze) meses** contados da homologação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa correrá por conta da  **Dotação Orçamentária**: 3968.06.421.13.8385 – Ações do Fundo Penitenciário, no  **elemento de despesa** 4.4.90.52 – Material Permanente,  **sub-elemento de Despesa** 08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar,  **fontes**, 501 e/ou 799, com detalhamento 147 e/ou 258.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 O endereço de entrega será no  **COMPLEXO MÉDICO PENAL** da POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, localizado na Avenida Ivone Pimentel, 1.639 - Bairro Jardim das Nascentes CEP: 83.327-700 – Pinhais – Paraná.

### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela  **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIO – CONTRATO – Nº 0393/2024 - GMS Nº 4198/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo e Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0393/2024 - GMS Nº 4198/2024**

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, de de 2024.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Matheus da Motta Ribeiro**  
**SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**TESTEMUNHA 1:**

MATHEUS DA MOTTA  
RIBEIRO:46777302883

Assinado de forma digital por  
MATHEUS DA MOTTA  
RIBEIRO:46777302883  
Dados: 2024.07.05 15:16:46 -03'00'

**TESTEMUNHA 2:**

IVANI DO  
NASCIMENTO  
CAMPAGNARI:5  
2841570878

Assinado de forma digital  
por IVANI DO NASCIMENTO  
CAMPAGNARI:52841570878  
Dados: 2024.07.05 15:17:04  
-03'00'



ePROCOLO



Documento: **03932024SISNACPRODUTOSPARASAUDEL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 08/07/2024 10:05.

Inserido ao protocolo **21.796.491-1** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 05/07/2024 15:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**336b0f78076fa7d9b9a8813cb3bf169e**.